

PORTARIA Nº 038/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como Fiscais do CONTRATO 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, situada na Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, Sinop-MT, inscrita no **CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, para contratação de empresa prestadora de serviço de hospedagens, manutenções, suporte técnicos das plataformas e ferramentas atuais, visando qualidade dos sistemas integrados, melhorias de desempenho nos serviços, novas atualizações de funcionalidades, e manutenção do Web Site Oficial, Portal da Transparência - Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011 até 100 (cem) contas de e-mails institucionais e Ouvidoria On Line Carta de Serviços ao Usuário - Lei 13.460/2017 e Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - 13.709/2018 na internet para A.M.M. em suas respectivas plataformas para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM